

EDITAL Nº 05/2026-PPGGCO-MES

O Prof. Dr. Nelson Nunes Tenório Junior, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do Programa,

TORNA PÚBLICA

A abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso no curso de MESTRADO, turma 4/2026, do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações (PPGGCO), da área Interdisciplinar da CAPES e área de concentração: Gestão do Conhecimento nas Organizações.

DO CALENDÁRIO

Artigo 1º. O processo de seleção regulado por este Edital observará o calendário a seguir:

Etapas	Calendário
Inscrições <i>on line</i>	Até 13/09/2026
Publicação da homologação das inscrições com data e horário das entrevistas	14/09/2026
Entrevistas <i>on line</i>	15/09/2026
Publicação do edital dos <u>APROVADOS</u>	16/09/2026
Matrícula	21 e 22/09/2026
Início das aulas	08/10/2026

DAS VAGAS

Artigo 2º. O PPGGCO oferece **7 (sete) vagas** para o curso de mestrado.

§ 1º. A matriz curricular encontra-se no ANEXO I deste edital.

§ 2º. O calendário de aulas encontra-se no ANEXO IV deste edital

§ 3º. Reserva-se 2 (duas) vagas para candidatos participantes do Programa de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas e pessoas com deficiência, em atendimento a Portaria CONSEPE 46/2024 que Regulamenta o Programa de Ações Afirmativas. Será selecionado o candidato com a maior nota dentre os inscritos para Políticas de Ações afirmativas.

Consulte o regulamento - [Clicando Aqui](#).

DOS CANDIDATOS

Artigo 3º. Podem se inscrever para o Processo de Seleção de ingresso no curso de **MESTRADO** do PPGGCO, somente candidatos, com no mínimo, graduação concluída ou a ser concluída até a data da matrícula.

§ 1º. Serão aceitos diplomas de cursos reconhecidos pelos Sistemas: Federal, Estadual e Municipal de Ensino Superior ou diploma revalidado por instituição legalmente

competente, em caso de diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior - IES estrangeiras.

§ 2º. Em caso de não observação das exigências do “*Caput*” deste artigo o candidato será desclassificado.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º. Os candidatos deverão se inscrever por meio da ficha de inscrição *on line* e enviar por meio do formulário eletrônico (*Google Forms*), disponibilizado neste Edital, a documentação necessária para inscrição:

Link para realização da inscrição *on line*:

☞ **MESTRADO - [Clicar aqui](#)**

§ 1º. Não é cobrada taxa de inscrição para realização do processo seletivo de ingresso. Caso seja apresentado, desconsidere o pedido de emissão de boleto no formulário de inscrição.

Documentação obrigatória :

- a) Cópia do RG e CPF legível;
- b) Foto 3x4 recente;
- c) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento legível;
- d) Cópia de diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso ou documento equivalente, ou ainda, declaração de previsão de colação de grau válida (no prazo de validade) legível;
- e) Cópia do Histórico Escolar da graduação legível;
- f) Currículo Lattes documentado (sem autenticação), ou seja, com **todas as comprovações:** comprovantes de produção, de participação em iniciação científica, certificados de especialização, declarações de docência e participação em bancas, dentre outros. Todas as comprovações devem estar no mesmo arquivo PDF do currículo Lattes, ou seja, tudo deve ser enviado em um único arquivo em formato PDF. **Atenção:** não serão considerados e avaliados os comprovantes enviados separadamente do arquivo do Currículo Lattes.
- g) Autodeclaração étnico-racial para candidatos participantes do programa de ações afirmativas (Anexo V);
- h) Autodeclaração de portador de deficiência para candidatos participantes do programa de ações afirmativas (Anexo VI);

§ 2º. Não serão homologadas as inscrições que apresentem outro modelo de currículo que não seja o Currículo Lattes; não serão homologadas as inscrições que apresentem somente o Currículo Lattes, sem as comprovações; não serão homologadas as inscrições que apresentem somente as comprovações, mas sem o Currículo Lattes.

§ 3º. Os documentos solicitados deverão ser DIGITALIZADOS (não fotografias de documentos), sem cortes de informações, salvo em PDF e enviados pelo *Google Forms* (até as 23h59 do dia 13/09/2026), por meio do link abaixo.

Atenção: Não serão aceitos outros formatos de qualquer documento que não seja PDF, bem como documentos ilegíveis:

👉 **MESTRADO - [Clicar aqui](#)**

Artigo 5º. No formulário (*Google Forms*) o candidato deverá informar todos os campos obrigatórios.

§ 1º. O candidato concorre a qualquer uma das vagas oferecidas e não está vinculado a um orientador específico.

§ 2º. A vinculação ao orientador será realizada com base na distribuição de orientação dos orientadores disponíveis.

§ 3º. O candidato com necessidade especial deverá indicá-la na ficha de Inscrição para fins de adequação do processo seletivo.

DA SELEÇÃO

Artigo 6º. O processo seletivo é composto por 2 etapas, a saber:

1ª ETAPA NACL (Classificatória) - Análise do Currículo Lattes documentado

O currículo *Lattes*, bem como, as comprovações, deverão ser anexadas no formulário eletrônico de inscrição, conforme as orientações deste edital.

Para a análise do currículo são consideradas comprovantes de: 1) Formação acadêmica; 2) Atividades científicas dos últimos 5 anos; e 3) Atividades profissionais, conforme quadro de pontuação apresentado no ANEXO III.

2ª ETAPA NE (Eliminatória) - Entrevista

A entrevista é realizada pela comissão de seleção do PPGGCO, remotamente, via *Ferramenta de Vídeo Chamada Institucional*. A entrevista avalia as condições pessoais do candidato, o seu conhecimento na área de concentração do programa e a disponibilidade de tempo para dedicar-se ao Programa.

- a. A Banca para entrevista dos candidatos será composta pelos membros da comissão de seleção, com pelo menos, 2 (dois) professores avaliadores do Programa.
- b. Todas as entrevistas serão gravadas. A participação desse processo seletivo autoriza, por parte do candidato, a gravação das entrevistas.
- c. Ao final da entrevista, a Banca atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). O PPGGCO poderá solicitar a comprovação das informações prestadas a qualquer momento. A apresentação de informação falsa implicará a não aprovação do candidato.
- d. Serão **aprovados na entrevista os candidatos com nota superior ou igual a 7,0 (sete)**. Os demais candidatos, ou seja, que não alcançarem a nota 7,0 (sete) ou superior, estarão automaticamente **"não aprovados"**.
- e. Os links das entrevistas serão enviados para o e-mail do candidato **informado no ato da sua inscrição**. É de total responsabilidade do candidato verificar o recebimento do e-mail do PPGGCO em sua "caixa de entrada" e/ou "spam" e/ou outra. Não é de responsabilidade do PPGGCO a verificação ou validação do recebimento do e-mail por parte do candidato.

- f. O candidato que não comparecer à entrevista em data e horário agendado e informado, será desclassificado do processo seletivo.

§ Único. Para composição da nota de 0,0 a 10,0 atribuída pela banca, serão avaliados os seguintes aspectos: Argumentos sobre a escolha da linha de pesquisa e o conhecimento sobre o programa (0 a 4,0); Domínio teórico e metodológico (0 a 3,0); Disponibilidade (espacial e temporal) (0 a 1,0) e o planejamento para a pesquisa (0 a 2,0).

DO RESULTADO FINAL

Artigo 7º. A Comissão de Seleção se pronunciará favoravelmente ou não ao ingresso do candidato, por meio do edital de resultado final. O resultado geral do processo seletivo será enviado para o e-mail de cada candidato e disponibilizado na página do programa. As notas alcançadas pelo candidato no processo de seleção é:

Sendo:

NE - Nota da entrevista (desde que maior que sete).

NACL - Nota da Avaliação do Currículo *Lattes* documentado.

A pontuação final do candidato para ranqueamento é dada por:

$$\text{Pontuação Final} = \text{NACL} + \text{NE}$$

Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão, sucessivamente: a) maior nota na entrevista; b) maior nota na avaliação do currículo Lattes; c) candidato de maior idade.

Artigo 8º. Serão considerados aprovados no processo seletivo de ingresso no PPGGCO, os candidatos classificados por ordem decrescente da nota final obtida no Processo de Seleção (Artigo 7). Poderá haver a indicação de alunos excedentes, os quais serão considerados "classificados - lista de espera", também por ordem decrescente, podendo ser chamados em caso de desistência de um candidato mais bem classificado.

Artigo 9º. O processo seletivo não prevê prova de idiomas, portanto, o candidato aprovado e selecionado deverá, **em até 12(doze) meses contados a partir da data de sua matrícula no Programa**, apresentar certificado de teste de proficiência em idioma estrangeiro. Será exigido 1(um) idioma estrangeiro (comprovado por instituição indicada no **ANEXO II**, deste Edital), dentre os idiomas francês, inglês, alemão, italiano ou espanhol.

Artigo 10. A Comissão de Seleção de ingresso é a responsável pelo processo de seleção.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 11. O Processo Seletivo de que dispõe este Edital terá validade até a data de publicação do próximo edital para seleção de ingresso.

DA MATRÍCULA

Artigo 12. Os candidatos aprovados no processo seletivo receberão por e-mail, pela secretaria acadêmica do programa, as orientações para o processo de realização da matrícula, que deverá ocorrer dentro do prazo definido neste Edital.

- Artigo 13.** No ato da matrícula é realizado o pagamento referente a primeira mensalidade, com 50% de desconto até a data constante no calendário deste Edital.
- Artigo 14.** A não realização da matrícula no período indicado configura a desistência da vaga para a qual o candidato foi aceito, sendo chamado o primeiro candidato da lista de espera.

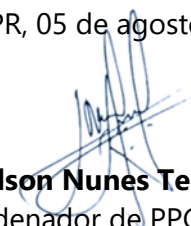
DO INVESTIMENTO

- Artigo 15.** O curso de Mestrado é realizado no período de 24 (vinte e quatro) meses.
- Artigo 16.** O valor total do curso de **mestrado** são 30 (trinta) parcelas mensais de R\$ 2.386,00 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais), com vencimento todo dia 10 do mês.
- Artigo 17.** Para pagamento até a data de vencimento, será aplicado desconto de 10% (dez por cento) de pontualidade, ficando no valor de R\$ 2.147,40 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) para mensalidade do mestrado.
- Artigo 18.** O pagamento fora do prazo de vencimento é cobrado encargos (multas e juros) sobre o valor da mensalidade integral.
- Artigo 19.** Colaboradores da instituição, que comprovarem vínculo empregatício no ato da matrícula (declaração), usufruirá do benefício vigente conforme previsto na POLÍTICA DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO (PO 0135).
- Parágrafo Único:** Caso haja cotas de bolsas disponíveis concedidas pela Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e/ou institucional, haverá um processo seletivo específico para bolsas. Para concorrer a bolsa, a matrícula deverá ser realizada pelo candidato.
- Artigo 20.** Os candidatos que participarem deste Edital receberão 50% (cinquenta por cento) de desconto nas três primeiras mensalidades. A primeira mensalidade será paga no ato da matrícula.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 21.** O não cumprimento pelo candidato das exigências de cada fase acarretará sua exclusão automática do processo de seleção.
- Artigo 22.** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- Artigo 23.** Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a secretaria acadêmica do programa por meio de:
Fone: (44) 3309-2628 **Whatsapp:** (44) 99161-0941 **E-mail:** ppggco@unicesumar.edu.br
Site: [Página oficial](#)
Local: Secretaria de Pós-Graduação *stricto sensu* – UNICESUMAR
Av. Guedner, 1.610, Bloco 7 – Térreo
Horário de atendimento presencial: das 8h às 18h.

Maringá/PR, 05 de agosto de 2026.


Prof. Dr. Nelson Nunes Tenório Junior
Coordenador de PPGGCO
UNICESUMAR

ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR DO MESTRADO

30 (trinta) créditos exigidos pela área: sendo 2 (dois) créditos em atividades interdisciplinares, 2 (dois) créditos em atividades complementares, 20 (vinte) créditos em disciplinas e 6 (seis) créditos em orientação e defesa.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS - Obrigatória Geral	CH	CR
Metodologia do Ensino e da Pesquisa	60	4
Gestão do Conhecimento e Organizações	45	3
Seminários de Pesquisa Interdisciplinares em GC	30	2
ELETIVAS ESPECÍFICAS	CH	CR
ELETIVAS DA LINHA EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO		
Aprendizagem e Gestão do Conhecimento	30	2
Aprendizagem em Ambientes Virtuais	30	2
Gestão do Conhecimento e Educação (Obrigatória de Linha)	45	3
Mídia e Conhecimento	30	2
Conhecimento e Inovação na Educação	45	3
Gestão Pública na Educação	45	3
Cultura Maker	45	3
ELETIVAS DA LINHA DE ORGANIZAÇÃO E CONHECIMENTO	CH	CR
Conhecimento e Inovação nas Organizações (Obrigatória de Linha)	45	3
Economia do Conhecimento	30	2
Teorias das Organizações	30	2
Modelagem de processos de negócios com BPMN	45	3
Conhecimento e Desenvolvimento Sustentável	30	2
ELETIVAS GERAIS	CH	CR
Estatística e Ciências de Dados	45	3
Escrita Científica	45	3
Gestão do Conhecimento em Políticas Públicas	30	2
Engenharia do Conhecimento	45	3
Inteligência Artificial	30	2
Métodos e Ferramentas da Gestão do Conhecimento	30	2
Pesquisas em Gestão do Conhecimento	30	2
Teoria do Conhecimento	30	2
Tópicos Avançados em Gestão do Conhecimento	30	2
Conhecimento e Saúde Mental	45	3
Technologies and Entrepreneurship (ministrada em Língua Inglesa)	45	3
CRÉDITO DE ORIENTAÇÃO DA TESE	CH	CR
Atividades de Orientação	240	16
CRÉDITO DE ORIENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO	CH	CR
Atividades de Orientação na dissertação	90	6
CRÉDITOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CH	CR
Atividades Complementares – Apêndice 3	30	2
ESTÁGIO DOCENTE (OBRIGATÓRIO PARA BOLSISTAS CAPES)	CH	CR
Estágio de Docência no Ensino Superior	45	-

ANEXO II – PROFICIÊNCIA

Poderão ser aceitos os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados abaixo relacionados:

I) INGLÊS:

- a) FCE — First Certificate in English (University of Cambridge — GB);
- b) CAE Certificate of Advanced English (University of Cambridge — GB);
- c) CPE — Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge — GB);
- d) TOEFL — Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;
- e) GRE — Graduate Record Examination; O TOEIC — Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
- f) IELTS — International English Language Testing System — British Council, overall band, com no mínimo seis pontos.

II) ALEMÃO:

- a) Goethe Zertifikat C1 (antigo ZMP – Zentrale Mittelstufenprüfung-Instituto Goethe);
- b) ZDP II – Zentrale Deutschprüfung für Lateinamerika;
- c) ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung;
- d) KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- e) GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- f) PWD – Prüfung Wirtschaftsdeutsch International;
- g) DSH – Deutsches Sprachdiplom für Hochschulen;
- h) PNDS – Prüfung zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse;
- i) DSD I – Deutsches Sprachdiplom der Kulturstifterkonferenz, Stufe 1 e Stufe2;
- j) Certificado do Instituto Goethe nível III ou C para área de Ciências Humanas e nível G III ou B I para as demais áreas (exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior);
- k) Deutsch als Fremdsprache Test DAF, nível 5.

III) ESPANHOL:

- a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior;
- b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado.

IV) FRANCÊS:

- a) DELF – Diplôme d'Études em Langue Française, a partir do nível B1;
- b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
- c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy;
- d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior;

V) ITALIANO:

- a) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;
- b) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
- c) Teste lato sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior.

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (QUADRO DE PONTUAÇÃO)**CANDIDATO(A):** _____

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	Pontos (Unitários)	Soma
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (Máximo de 3,0 pontos)		
1.1 Mestrado concluído	2,0	
1.2 Mestrado em curso (créditos concluídos, fase de elaboração da dissertação)	1,5	
1.3 Especialização (360 h) concluída	1,0	
1.4 Aperfeiçoamento concluído (ACIMA DE 40 HORAS) – (Máximo de 1,0 ponto)	0,5	
1.5 Monitoria	0,5	
1.6 Formação complementar (curso de curta duração, extensão universitária, outros - ATÉ 40 HORAS) – (Máximo de 1,0 ponto)	0,1	
1.7 Disciplinas cursadas como aluno não regular em programas <i>stricto sensu</i> (nos últimos cinco anos)	0,5	
2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Máximo de 4,0 pontos)		
2.1 Livro publicado (didático ou científico) nos últimos 5 (cinco)	1,0	
2.2 Capítulo de livro publicado	0,5	
2.3 Artigos ou ensaios publicados nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos científicos indexados	1,0	
2.4 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Artigos completos	0,5	
2.5 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Expandidos	0,2	
2.6 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Simples	0,1	
2.7 Projeto de Iniciação Científica	0,5	
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Máximo de 3,0 pontos)		
3.1 Docência em ensino superior (por semestre)	0,5	
3.2 Docência em curso de extensão	0,3	
3.3 Participação em banca examinadora no ensino superior	0,2	
3.4 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de pós-graduação (máximo 1,0 ponto)	0,15	
3.5 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de graduação (máximo 1,0 ponto)	0,1	
3.6 outras atividades profissionais (por semestre, máximo 1,0 ponto)	0,1	
TOTAL (Nota final do candidato)		

ANEXO IV CALENDÁRIO DE AULAS

As disciplinas do curso de Mestrado serão ofertadas durante o ano letivo, e ministradas pelo corpo docente do programa, nas quintas e sextas-feiras, semanalmente.

As aulas são ministradas totalmente presencial, sendo:

Manhã: 8h às 12h10

Tarde: 13h30 às 17h40

Noite: 18h20 às 22h30

Acesse o link abaixo para visualizar o calendário acadêmico e o cronograma de aulas:

<https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/gestao-do-conhecimento-nas-organizacoes-mestrado-e-doutorado/#ano-letivo>

Em caso de necessidade, poderão ocorrer alterações nas datas e/ou sequência de oferta das disciplinas.

ANEXO V

Esta declaração deverá ser preenchida e assinada manualmente ou assinatura GOV.BR pelo requerente e anexada no formulário de envio de documentação do processo seletivo de ingresso

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Considerando o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNICESUMAR e que estabelece reserva de vagas e procedimento para candidatos inscritos para as vagas do Programa de Ações Afirmativas, autodeclarados pretos, pardos e quilombolas.

Eu, _____, abaixo assinado, RG: _____,

CPF: _____, Estado Civil: _____, nascido em ____/____/____, no Município de

_____, Estado: _____, residente à: _____

nº _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, Filho de (nome da mãe):

_____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____

(preto, pardo ou quilombola) e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no *Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____/____/____.
Município dia mês ano

Assinatura do (a) candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

Esta declaração deverá ser preenchida e assinada manualmente ou assinatura GOV.BR pelo requerente e anexada no formulário de envio de documentação do processo seletivo de ingresso

AUTODECLARAÇÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Considerando o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNICESUMAR e que estabelece reserva de vagas e procedimento para candidatos inscritos para as vagas do Programa de Ações Afirmativas, autodeclarado portador de deficiência.

Eu, _____, abaixo assinado, RG: _____,

CPF: _____, Estado Civil: _____, nascido em ____/____/____, no Município de _____,

Estado: _____, residente à: _____

nº _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, Filho de (nome da mãe): _____,

_____ declaro, sob as penas da lei, que sou **PORTADOR DE**

DEFICIÊNCIA e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no *Código

Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Descrição da deficiência e Código Internacional de Doenças (CID) que a caracteriza:

CID:	Informe o CID
Descrição:	Descreva a deficiência

* ANEXAR Laudo Médico

_____/_____/_____
Município dia mês ano

Assinatura do (a) candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.